



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA PRES-CGJ N. 309, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a utilização da Plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Plantão Judiciário Cível e Criminal das Comarcas que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em conformidade com as decisões prolatadas nos autos do Pedido de Providências n. 5/2019 (CIA n. 0041071-72.2018.8.11.0000),

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Plantão Judiciário das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso em que já foi implantado o módulo cível, bem como nas Comarcas de 1ª e 2ª Entrâncias em que já foi implantado o módulo criminal, nos termos desta Portaria Conjunta.

Art. 2º A partir do plantão que terá início no dia 30 de abril de 2020, às 19h, nas Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso em que já foi implantado o módulo cível, bem como nas Comarcas de 1ª e 2ª Entrâncias em que já foi implantado o módulo criminal, e conforme anexo I desta Portaria, funcionará a distribuição de medidas urgentes e a sua apreciação em regime de plantão por meio da plataforma PJe, observando o estabelecido no Provimento n. 17, de 02 de setembro de 2019, do Conselho da Magistratura, e demais disposições legais.

§ 1º O plantão destina-se à apreciação das medidas judiciais que reclamem soluções urgentes, conforme estabelecem o Provimento n. 17/2019-CM e o art. 241 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC, atentando-se para as matérias descritas no art. 1º, a a g da Resolução n. 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça ou a que vier alterá-la ou substituí-la, bem assim aquelas referidas no art. 242 da CNGC.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 2º O plantão judiciário não se destina à análise de reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, tampouco à sua reconsideração ou reexame, devendo ser observado o estabelecido no art. 243, I a V da CNGC.

Art. 3º A partir do dia 1º de junho de 2020, não será admitida distribuição física de processos cíveis e criminais nas comarcas referidas no artigo anterior, durante o plantão judiciário.

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade do PJe, comprovada por meio de certidão extraída do sistema, o processo poderá ser distribuído fisicamente durante o plantão judiciário, seguindo, então, as disposições da Resolução TJ-MT/TP n. 3, de 12 de abril de 2018.

Art. 4º No ato de distribuição, durante o plantão judiciário, o advogado deverá marcar a opção "plantão judiciário" para que o processo seja encaminhado, via PJe, ao magistrado plantonista.

Parágrafo único. A ausência da marcação de que trata o *caput* impedirá a sua remessa ao magistrado responsável pelo plantão, remetendo-o ao Órgão Julgador natural.

Art. 5º Com a regular distribuição no plantão, o Sistema PJe encaminhará comunicação eletrônica ao magistrado, à assessoria e ao gestor da secretaria plantonista, devendo, ainda, o advogado, manter contato telefônico com o gestor para confirmação da distribuição.

Art. 6º Os processos distribuídos no período de funcionamento do plantão serão apreciados em relação aos pedidos urgentes pelo plantonista, observadas as disposições dos arts. 241 a 249 da CNGC e demais normas pertinentes; e, posteriormente, encaminhados pela secretaria plantonista à unidade judiciária a que foi distribuído pelo PJe.

Art. 7º Os plantonistas deverão acessar a unidade relativa ao plantão judiciário para apreciação dos processos distribuídos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 8º Os mandados serão expedidos pela vara plantonista e encaminhados no e-mail funcional do oficial de justiça plantonista, devendo o gestor da secretaria manter contato telefônico com ele para confirmar o recebimento.

Art. 9º Se, após a distribuição do processo eletrônico, for constatada a existência de problema técnico e/ou indisponibilidade do sistema que impossibilitem o regular acesso do magistrado ou impeçam a realização de atos (ex.: problema com funcionalidades, fluxos, assinatura etc.), estes deverão ser praticados no meio físico e os documentos deverão, no primeiro dia útil, ser digitalizados e inseridos no PJe pela unidade judiciária para a qual o processo tenha sido distribuído com a devida certificação do ocorrido.

Art. 10 No sistema de plantão realizado aos sábados, domingos e feriados, o juiz plantonista e os servidores escalados, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 13h00 às 17h00, salvo as Comarcas que atuarem com o Módulo de Plantão do Processo Judicial Eletrônico nos processos cíveis e criminais, conforme Anexo I.

Art. 11 Nas comarcas em que o PJe não tenha sido implantado ou tenha sido implantado apenas em determinada unidade judicial, a distribuição e apreciação das medidas urgentes em sede de plantão judiciário deverão ser realizadas de forma física.

Art. 12 Na hipótese de declínio de competência de medida de urgência em sede de plantão judiciário para comarca em que este não funcione por meio da plataforma PJe, deverá ser determinada a remessa dos autos eletrônicos à comarca declinada por meio do Sistema Malote Digital ou *e-mail*.

§ 1º Ao encaminhar os autos à comarca declinada, o servidor plantonista deverá comunicar o fato ao plantonista da unidade de destino.

§ 2º Recebido o arquivo dos autos na comarca declinada, o servidor plantonista materializará as peças e encaminhará os autos para apreciação das medidas urgentes em sede de plantão judiciário.

Art. 13 No caso de distribuição equivocada de medidas urgentes de natureza criminal nas comarcas que possuam o plantão judiciário pelo PJe somente para as medidas de urgência de natureza cível, o magistrado deverá determinar a sua materialização e regular distribuição, sem prejuízo da sua prévia apreciação, ressalvada



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a hipótese da sua ocorrência no Polo I, que possui escala distinta para as medidas urgentes de naturezas cível e criminal, cuja apreciação deverá ser declinada para a unidade plantonista competente na forma do artigo anterior.

Art. 14 O cadastramento/habilitação dos magistrados competirá ao Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça - CCGJ e o cadastramento dos servidores à Diretoria do Foro das respectivas comarcas, com o apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, quando necessário.

Parágrafo único. O gestor plantonista terá visualização e acesso apenas ao PJe da unidade plantonista, devendo, no plantão de final de semana, cada gestor realizar seus cadastros e encaminhar os processos conclusos ao magistrado plantonista, prestando a informação via telefone.

Art. 15 O Manual de Rotina do Plantão Judiciário de 1º Grau por meio do sistema PJe, poderá ser acessado pelo site “pjeinstitucional.tjmt.jus.br”, no menu “autocapacitação” e submenu “manual do plantão”.

Art. 16 Fica ressalvada a observância das disposições contidas nas Portarias Conjuntas n. 247/2020-PRES-CGJ e n. 249/2020-PRES-CGJ, e suas alterações, enquanto vigorarem.

Art. 17 Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 30 de abril de 2020.

Cuiabá, 30 de abril de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
(documento assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
(documento assinado digitalmente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

UNIDADES JUDICIÁRIAS	TIPO PLANTÃO
POLO I - CUIABÁ	
Comarca de Cuiabá - Cível	Cível PJe - Sobreaviso
Comarca de Cuiabá - Criminal	Criminal físico - Presencial
Comarca de Chapada dos Guimarães	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Santo Antônio do Leverger	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
POLO I - VÁRZEA GRANDE	
Comarca de Várzea Grande	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
Comarca de Poconé	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
POLO II	
Comarca de Araputanga	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Jauru	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Porto Espiridião	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Rio Branco	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de São José dos Quatro Marcos	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Comodoro	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Mirassol D'Oeste	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Pontes e Lacerda	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Cáceres	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
POLO III - MICRORREGIÃO I - COLÍDER	
Comarca de Itauba	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Marcelândia	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Terra Nova do Norte	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Nova Canaã do Norte	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Colíder	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
POLO III - MICRORREGIÃO II - SORRISO	
Comarca de Sorriso	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
Comarca de Lucas do Rio Verde	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
Comarca de Tapurah	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Nova Ubiratã	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
POLO III - MICRORREGIÃO III - SINOP	
Comarca de Sinop	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
Comarca de Vera	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de de Feliz Natal	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Cláudia	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

POLO IV	
Comarca de Apiacas	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Paranaita	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Nova Monte Verde	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Guarantã do Norte	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Matupá	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Peixoto de Azevedo	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Alta Floresta	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
POLO V	
Comarca de Arenápolis	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Nortelândia	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Nobres	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Rosário Oeste	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Nova Mutum	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de São José do Rio Claro	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Diamantino	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
POLO VI	
Comarca de Sapezal	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Barra do Bugres	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
Comarca de Campo Novo do Parecis	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Tangará da Serra	Cível e Criminal Físico - Presencial
POLO VII - MICRORREGIÃO	
Comarca de Pedra Preta	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Itiquira	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Guiratinga	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Alto Garças	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Alto Taquari	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Alto Araguaia	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
POLO VII - COMARCA DE RONDONÓPOLIS	
Comarca de Rondonópolis	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
POLO VIII	
Comarca de Juscimeira	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Dom Aquino	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Jaciara	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Campo Verde	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Poxoréu	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Paranatinga	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Primavera do Leste	Cível PJe e Criminal físico - Presencial



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

POLO IX	
Comarca de Novo São Joaquim	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Campinapolis	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Água Boa	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Nova Xavantina	Cível PJe e Criminal físico - Presencial
Comarca de Canarana	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Barra do Garças	Cível e Criminal Físico - Presencial
POLO X	
Comarca de Aripuanã	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Brasnorte	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Colniza	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Cotriguaçu	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Porto dos Gaúchos	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Tabaporã	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Juara	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Juína	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
POLO XI	
Comarca de Porto Alegre do Norte	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Querência	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Ribeirão Cascalheira	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de São Félix do Araguaia	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso
Comarca de Vila Rica	PJe Cível e Criminal - Sobreaviso